



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 05 de fevereiro de 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DETERMINAÇÃO DO RETORNO DOS SERVIDOR (ES) COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU SERVIÇOS, RETORNO DOS SERVIDORES QUE ESTIVEREM EXERCENDO FUNÇÕES DIFERENTES DA QUE FORAM NOMEADAS E RETORNO DOS SERVIDORES EM GOZO DE PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA - PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, E:

CONSIDERANDO que as licenças são períodos de interrupção ou suspensão do exercício do cargo público em razão de motivos previstos na legislação estatutária, a ocorrer nos prazos e condições estabelecidos em lei, possuindo tais afastamentos natureza particular, autorizados mediante caráter personalíssimo ao servidor;

CONSIDERANDO que a licença não remunerada é ato de concessão tipicamente discricionário, competindo ao Administrador Público avaliar acerca da conveniência e oportunidade do afastamento do servidor;

CONSIDERANDO que a licença sem remuneração encontra respaldo jurídico no artigo 78 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 55/97);

CONSIDERANDO que por ocasião da nova gestão, no Município de Maturéia - PB, revela-se a necessidade de se reorganizar o quadro efetivo de servidores com o chamamento de todos os licenciados sem remuneração, para trato de interesse particular;

CONSIDERANDO que a necessidade de suprir o efetivo do quadro de servidores com vistas a garantir a continuidade da prestação do essencial serviço público;

CONSIDERANDO o art. 87, §1º da Lei Municipal nº 55/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maturéia-PB), e por critérios de interesse do serviço, oportunidade e conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO que por ocasião da nova gestão no Município de Maturéia - PB, revela-se a necessidade de se reorganizar o quadro de funcionários, com o chamamento de todos os servidores que estejam exercendo função divergente da que outrora fora efetivado, devendo retornar ao seu cargo efetivo de origem;

CONSIDERANDO a necessidade de se reavaliar atos de permutas de servidores, bem como servidores colocados à disposição de outros Órgãos, como forma de se examinar a legalidade ou não dos atos, precisa passar pelo crivo da gestão iniciada em 01 janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR AS LICENÇAS SEM VENCIMENTOS concedida ao servidor(a), ocupante de cargo efetivo integrante da Estrutura Administrativa do Município de Maturéia-PB, e **DETERMINAR** o retorno do servidor(a) às atividades do seu cargo de origem, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a iniciar da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º. DETERMINAR aos servidores efetivos que estejam exercendo funções diferentes da que outrora fora efetivado, o **RETORNO** aos seus cargos de origem, devendo se apresentar à Secretaria Municipal de lotação

original, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a iniciar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. REVOGAR toda e qualquer colocação de servidores efetivos do Município de Maturéia, colocado à disposição de outros Órgãos, fazendo seu chamamento para que se apresente na Secretaria Municipal de origem ou no Departamento de Recursos Humanos de Maturéia - PB, fazendo dito retorno no prazo de 05 (cinco) dias corridos, ocasião que será avaliada a possibilidade ou não do servidor ser colocado novamente a disposição.

Parágrafo Único. Os servidores de que tratam o *caput* deste artigo, são àqueles colocados à disposição até 31 de dezembro de 2024, não atingindo os atos realizados a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º. DETERMINAR que todos os servidores que foram permutados até 31 de dezembro de 2024, retornem aos seus locais de origem, com devolução imediata dos servidores de outros órgãos colocados à disposição da Prefeitura de Maturéia - PB, cujos atos tenham acontecido até a data acima mencionada, para cada permuta ser avaliada, depois cancelada ou não.

Art. 5º. O servidor que não comparecer ou apresentar justificativa plausível, no prazo estabelecido nos artigos anteriores, considerar-se-á como abandono de cargo, devendo incorrer no Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA (PB), 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ELIANDRO MACEDO SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 001/2025 LEI N. 14.133/2021

OBJETO: Contratação de serviço de Locação de (01) um Maquinário tipo Trator de pneus, com grade Niveladora de 16 disco acoplada, com operador, para serviço de (corte de terra), destinado ao preparo de solo para plantio, de lavouras de agricultores do Município de Maturéia - PB

CONTRATADA: TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 48.486.845/0001-65.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.554,00 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais); fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 03 (três) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Maturéia - PB, 29 de janeiro de 2025.

ELIANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 001/2025 LEI N. 14.133/2021
CONTRATO Nº. 01.008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB
CONTRATADA: TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 48.486.845/0001-65.



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 05 de fevereiro de 2025.

OBJETO: Contratação de serviço de Locação de (01) um Maquinário tipo Trator de pneus, com grade Niveladora de 16 disco acoplada, com operador, para serviço de (corte de terra), destinado ao preparo de solo para plantio, de lavouras de agricultores do Município de Matureia – PB

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III alínea “c” da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL R\$ 43.554,00 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

PRAZO: 11 meses.

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025.



ELIANDRO MACEDO SANTOS - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Matureia

CNPJ: 01.612.689/0001-78 | <http://www.matureia.pb.gov.br>
Praça José Alves da Costa Neto, 75 - Centro - Cep: 58.737-000
Emails: matureia@hotmail.com | prefeitura@matureia.pb.gov.br

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO/DIAGRAMAÇÃO: EGINOALDO DE OLIVEIRA SOUZA